
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAMOS POR INCORREÇÃO

LEI Nº 763/07/2020

SÚMULA: “Dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 639/06/2016, mantendo os mesmos valores dos Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, SUELY ALVES PEREIRA SILVA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica prorrogada a data de vigência da Lei Nº 639/06/2016, até o dia 31 de dezembro de 2024, mantendo os mesmos valores atualmente praticados para os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná.

Art 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “20 de Março”,
Rancho Alegre D'Oeste, 15 de setembro de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:59BD4199

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/09/2020. Edição 2097
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>